



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm.º do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010003708/13	09/08/2013 10:20:57	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00299427-5 / WANDERSON DA SILVA LEITE	2.2 CPF/CNPJ: 872.714.436-49	
2.3 Endereço: AVENIDA ALASKA, 519 CS	2.4 Bairro: JARDIM CANADA	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 8699-0514	2.9 E-mail: wanderson@qualimig.com	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00299427-5 / WANDERSON DA SILVA LEITE	3.2 CPF/CNPJ: 872.714.436-49	
3.3 Endereço: AVENIDA ALASKA, 519 CS	3.4 Bairro: JARDIM CANADA	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 8699-0514	3.9 E-mail: wanderson@qualimig.com	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Matinha	4.2 Área Total (ha): 3,0000		
4.3 Município/Distrito: FLORESTAL	4.4 INCRA (CCIR): 9501570847785		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 50957	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: PARA DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 564.272	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.802.050	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
<input type="radio"/> Ferrado	3,0000
<b>Total</b>	<b>3,0000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	3,0000
<b>Total</b>	<b>3,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipó de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,4000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	564.272	7.802.050
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



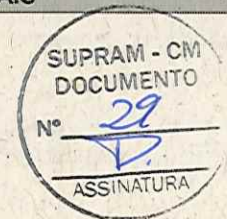
5.4 Especificação: UHE Florestal.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## 1 - Histórico:

- Data da formalização: 02 / 08 / 2013
- Data do pedido de informações complementares: 26 / 02 / 2014
- Data de entrega das informações complementares: 05 / 05 / 2014
- Data da vistoria: 10 / 12 / 2013
- Data da emissão do parecer técnico: 02 / 10 / 2017



## 2 - Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 02:40:00 ha. Sendo 01:20:00ha para agricultura, 00:60:00ha para pecuária e 00:60:00ha para infraestrutura. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010003708/13.

## 3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Sítio Matinha, situado na zona rural do município de Florestal - MG encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob matrícula nº 50.957, Livro 2 e possui área total de 03:00:00ha. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em seus vários estágios de regeneração natural em toda sua extensão, predominando o estágio médio de regeneração natural. A topografia é plana a levemente ondulada. O solo é do tipo latossolo vermelho amarelo. Não foram verificados presença de recursos hídricos na referida propriedade. Constatamos que o entorno apresenta características de antropização como áreas de pastagem. Foram observados apenas pássaros com representantes da fauna local no momento da vistoria.

## 4 - Da Reserva Legal:

Por tratar-se de imóvel rural, possui reserva legal devidamente averbada com área total de 00:60:00 ha, não inferior a 20% do total da propriedade, conforme descrito no Livro 2, ficha 01 verso do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob matrícula nº 50.957.

## 5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 02:40:00 ha, com finalidade de agricultura (01:20:00 ha), pecuária (00:60:00 ha) e infraestrutura (00:60:00 ha). O total da intervenção requerida corresponde a 80 % da área total da propriedade. A vegetação a ser suprimida apresenta fitofisionomia de floresta estacional semidecidual secundária no estágio médio de regeneração natural, onde se encontram indivíduos arbóreos esparsos de grande porte. Por se tratar de fitofisionomia que compõem Bioma especialmente protegido, sugerimos que a intervenção requerida através da supressão de vegetação nativa com destoca em 02:40:00 há, não é passível de autorização, conforme disposto na Lei Federal 11.428/2006, e ratificada pela consulta feita pela Supram Central Metropolitana em 27 de outubro de 2016 à SUARA - Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental, a qual entendeu: a supressão de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração é cabível somente nos casos previstos expressamente no artigo 23 da Lei 11428/06. Desse modo é incabível a autorização de supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração para imóvel rural se ausentes as hipóteses autorizativas dos incisos I a IV do artigo 23 e dos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Lei 11428/06; ainda que ele esteja situado em região metropolitana. Verificamos que a propriedade em questão denominada Sítio Matinha, zona rural do município de Florestal - MG, está inserida na Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme a Lei Complementar Estadual nº48 de 12/11/1997. Salientamos que a solicitação em questão não se trata de utilidade pública ou interesse social, de área urbana ou de pequeno produtor rural.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Cerrado;
- Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Muito Baixa;
- Prioridade de Conservação da flora: Muito Baixa;
- Erodibilidade do Solo: Média;
- Risco Potencial de Erosão: Média.

## 7 - Conclusão:


Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção ambiental requerida não é passível de deferimento conforme disposto Legislação Ambiental vigente, especialmente na Lei Federal 11.428/2006 e pela consulta feita pela Supram Central Metropolitana através do Superintendente Sr. Leonardo Tadeu Dallariva Rocha e pela Diretoria de Controle Processual através de Elaine Cristina Amaral Bessa, feita pelo "Formulário de Consulta" datado de 27 de outubro de 2016 sobre supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica de empreendimento localizado em zona rural incluída na região metropolitana e supressão de Mata Atlântica em estágio inicial para empreendimentos agrossilvipastoris, à SUARA - Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental, que foi respondido através do MEMO. DATEN.SUARA Nº 24/16

datado de 21 de novembro de 2016, o qual entendeu que: a supressão de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração é cabível somente nos casos previstos expressamente no artigo 23 da Lei 11428/06. Desse modo é incabível a autorização de supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração para imóvel rural se ausentes as hipóteses autorizativas dos incisos I a IV do artigo 23 e dos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Lei 11428/06; ainda, que ele esteja situado em região metropolitana.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada - URC ou pelo Superintendente.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5



**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 10 de dezembro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**